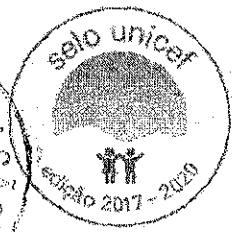


GOVERNO  
MUNICIPAL



CONTRATO 20240283

CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Groaíras-CE, através do GABINETE DO PREFEITO, CNPJ Nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Rita de Cassia Lopes Matos, Secretário(a) de Saúde do Município de Groaíras-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **EMPORIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.315.046/0001-81, sediada à Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceará, CEP: 62.010-030, telefone: (88) 3611-2655, e-mail: emporiodopapelvendas@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ana Cassia Aguiar Agape, inscrita no CPF Nº 061.689.163-69, portadora da Carteira de Identidade Nº 20075303609, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023 de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD** e neste termo contratual;
- 3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico; Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, bem como providências quanto à legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 3.9. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do fornecimento contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE**;
- 3.10. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

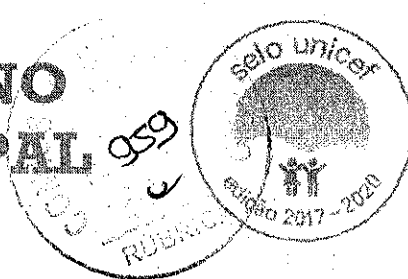
#### 3.11.1. DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

EMPORIO DO  
PAPEL  
LTDA:293150  
46000181

Assinado de forma  
digital por EMPORIO  
DO PAPEL  
LTDA:29315046000  
181



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do fornecimento;
- 4.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento prestados;
- 4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes ao fornecimento ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.9. Avaliar todo o fornecimento prestados pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

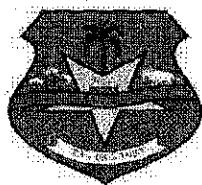
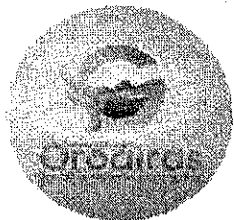
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

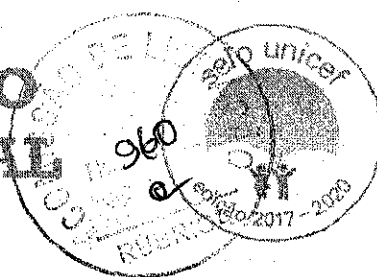
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de GROAÍRAS/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



# GOVERNO MUNICIPAL



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

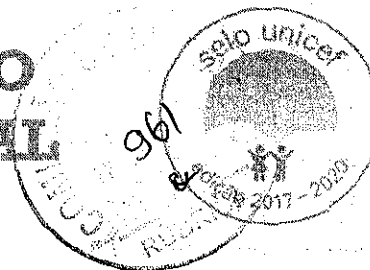
## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 26.177,32** (vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRE 2039	PSF 2045	HOSP 2052	VIG 2064	TOTAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
03.	<b>ACENDEDOR TIPO ISQUERO.</b> Especificação: mecânico, com corpo de plástico e ponteira de metal. Tamanho grande.	UND	5	5	10	0	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80
04.	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 2,1L.</b> Especificação: alta, retangular, em alumínio polido, tamanho nº 03, capacidade 2,1L.	UND	05	0	5	0	10	R\$ 41,70	R\$ 417,00
05.	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 4,2L.</b> Especificação: alta, retangular, em alumínio polido, tamanho nº 05, capacidade 4,2L.	UND	2	0	2	0	4	R\$ 69,60	R\$ 278,40
06.	<b>BANDEJA EM AÇO INOX.</b> Especificação: formato retangular, medindo 40cmX28cm.	UND	4	0	2	0	6	R\$ 115,50	R\$ 693,00
14.	<b>CAÇAROLA 4,70L.</b> Especificação: com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em baquelite, capacidade para 4,70 litros.	UND	2	5	3	0	10	R\$ 64,80	R\$ 648,00
19.	<b>CANECA PLÁSTICA.</b> Especificação: de plástico, na cor azul, com alça 350ml ou superior.	UND	0	0	30	0	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
20.	<b>CANECA DE PORCELANA.</b> Especificação: cor branca, com alça, capacidade de 325 ml.	UND	10	0	24	0	34	R\$ 15,10	R\$ 513,40
21.	<b>COLHER DE MESA.</b> Especificação: em aço inox, cabo de plástico preto, colher para sopa.	UND	30	30	50	0	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90
22.	<b>COLHER AÇO INOX PARA ARROZ.</b> Especificação: grande; profissional para cozinha; em aço inox; dimensões 32 cm.	UND	0	0	5	0	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
25.	<b>CONCHA.</b> Especificação: tamanho grande, nº 12, em aço inox, capacidade 400ml.	UND	4	0	10	0	14	R\$ 14,90	R\$ 208,60



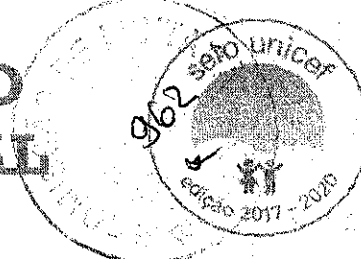
# GOVERNO MUNICIPAL



26.	<b>COPO DE VIDRO PARA ÁGUA.</b> Especificação: capacidade mínima de 300ml, diâmetro de 60 mm, liso, incolor, tipo long drink.	UND	30	50	12	0	92	R\$ 6,99	R\$ 643,08
27.	<b>CUSCUZEIRA 5,3L.</b> Especificação: em alumínio nº 26, capacidade 5,3 litros. 35cm de largura, 22cm de altura e 22cm de diâmetro.	UND	02	0	02	0	4	R\$ 78,78	R\$ 315,12
30.	<b>ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PARA MACARRÃO.</b> Especificação: grande, cabo tipo alça lateral, em alumínio. 30,5x52,5cm.	UND	0	0	02	0	2	R\$ 75,03	R\$ 150,06
32.	<b>ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO 23,5CM.</b>	UND	0	0	1	0	1	R\$ 19,55	R\$ 19,55
34.	<b>ESPREDADOR P/ ALHO.</b> Especificação: espremedor em aço cromado, cabo em ABS, dimensões 192x92mm	UND	0	0	2	0	2	R\$ 17,65	R\$ 35,30
35.	<b>FACA DE COZINHA Nº12.</b> Especificação: faca de corte para cozinha, lâmina lisa em aço inox, com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida variação de 2"	UND	5	0	2	0	7	R\$ 52,60	R\$ 368,20
36.	<b>FACA DE MESA.</b> Especificação: em aço inoxidável, cabo de plástico preto.	UND	30	30	50	0	110	R\$ 3,30	R\$ 363,00
37.	<b>FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 18.</b> Especificação: em alumínio, antiaderente, com alça e cabo com revestimento em baquelite, nº 18.	UND	2	0	3	0	5	R\$ 46,44	R\$ 232,20
39.	<b>FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40.</b> Especificação: em alumínio, antiaderente, com alça e cabo com revestimento em baquelite, nº 40.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 129,60	R\$ 259,20
42.	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2L.</b> Especificação: com capacidade de 2 litros, ampola de vidro, base de rosca, corpo em polipropileno liso, tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta.	UND	10	10	5	0	25	R\$ 134,60	R\$ 3.365,00
43.	<b>GAVETEIRO EM PLÁSTICO.</b> Especificação: com três gavetas; tamanho médio; na cor transparente; altura 63,5 x largura 31,5 x prof, 41,0.	UND	10	20	10	2	42	R\$ 197,15	R\$ 8.280,30
45.	<b>GAVETEIRO EM PLÁSTICO.</b> Especificação: com três gavetas; tamanho pequeno; na cor branco; altura 15,6 x largura 13,5 x prof, 14,4.	UND	10	20	10	2	42	R\$ 45,35	R\$ 1.904,70



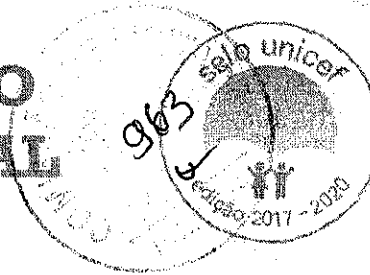
# GOVERNO MUNICIPAL



46.	JARRA DE POLIPROPILENO CAP. 1,8L. Especificação: medindo 23cm de altura e diâmetro de 15cm, na cor transparente com tampa, capacidade 1,8L.	UND	5	5	5	0	15	R\$ 16,45	R\$ 246,75
47.	JARRA DE POLIPROPILENO CAP. 2,3L. Especificação: medindo 23cm de altura e diâmetro de 15cm, na cor transparente com tampa, capacidade 2,3L.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 26,70	R\$ 53,40
48.	JARRA DE VIDRO CAP. 1,5L. Especificação: altura de 23cm e diâmetro de 15cm na cor transparente, capacidade 1,5L.	UND	10	0	0	0	10	R\$ 33,28	R\$ 332,80
50.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3,5L. Especificação: 100% puro, com bico, cabo tipo alça em baquelite, capacidade mínima de 3,5l.	UND	10	10	5	0	25	R\$ 62,80	R\$ 1.570,00
51.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4,5L. Especificação: 100% puro, com bico, cabo tipo alça em baquelite, capacidade mínima de 4,5l.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 75,80	R\$ 151,60
53.	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO. Especificação: para detergente, sabão e esponja; na cor branca.	UND	10	10	3	0	23	R\$ 14,75	R\$ 339,25
54.	PANELA DE PRESSÃO 4,5L. Especificação: em alumínio polido, cabos em baquelite, capacidade 4,5L.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 104,95	R\$ 209,90
55.	PANELA DE PRESSÃO 10L. Especificação: em alumínio polido, cabos em baquelite, capacidade 10L.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 136,30	R\$ 272,60
56.	PANO PARA COAR CAFÉ. Especificação: com cabo.	UND	10	20	10	0	40	R\$ 12,85	R\$ 514,00
58.	PENEIRA DOMÉSTICA 24cm. Especificação: em plástico, com borda de plástico, com cabo grande, 24cm.	UND	05	0	2	0	7	R\$ 16,65	R\$ 116,55
60.	POTE PLÁSTICO 2L. Especificação: com tampa de rosca para mantimento, tamanho médio, capacidade 2l.	UND	4	10	6	0	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
63.	PRATO FUNDO. Especificação: de vidro temperado, na cor transparente 22cm.	UND	20	0	30	0	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
65.	TÁBUA DE CORTE. Especificação: em plástico, medindo 30 cm.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 47,88	R\$ 95,76
67.	XICARA COM PIRES. Especificação: em porcelana, para café, com pires. Com capacidade de 80ml, cor branca.	UND	40	30	20	0	90	R\$ 13,15	R\$ 1.183,50



# GOVERNO MUNICIPAL



68.	<b>XICARA COM PIRES.</b> Especificação: em vidro, para café, com pires. Com capacidade de 80ml, cor transparente.	UND				90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
								R\$ 26.177,32

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.039 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.045 – Gestão dos serviços de Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.052 – Gestão dos serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.305.1006.2.064 – Gestão dos serviços de vigilância em saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

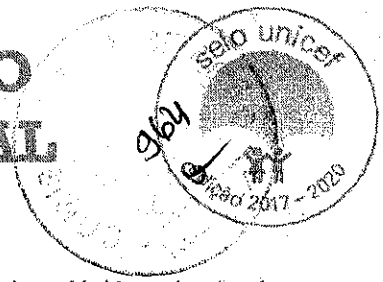
10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;



# GOVERNO MUNICIPAL



11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Groaíras, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Groaíras-CE, 01 de agosto de 2024

**EMPORIO DO PAPEL LTDA:29315046000181**  
Assinado de forma digital por EMPORIO DO PAPEL LTDA:29315046000181

**SECRETARIA DE SAUDE- GROAÍRAS/CE**  
CNPJ Nº 07.598.709/0001-80  
**RITA DE CASSIA LOPES MATOS**  
CONTRATANTE

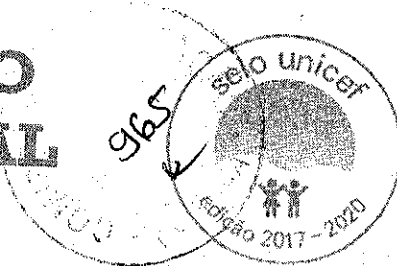
**EMPORIO DO PAPEL LTDA**  
CNPJ: 29.315.046/0001-81  
Ana Cassia Aguiar Agape  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240293**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 2207.01/2024-CD**

**Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

**EMPRESA: EMPORIO DO PAPEL LTDA;**

**CNPJ: 29.315.046/0001-81;**

**ENDEREÇO: Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceara;**


**VALOR OFERTADO: R\$ 26.177,32 (vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos);**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.039 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.045 - Gestão dos serviços de Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.052 - Gestão dos serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.305.1006.2.064 - Gestão dos serviços de vigilância em saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

**Vigência: 31 de dezembro de 2024**

GROAÍRAS (CE) em 01 de agosto de 2024.

  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde  
Rita de Cassia Lopes Matos  
Secretaria de Saúde